



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto – PR, 20 de junho de 2026.

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DA LEI 14.133/21

Secretaria/Setor: Secretaria Municipal da Mulher e da Família

Responsável pela Solicitação: Simone Raquel Baldissera Dresch

☐ CONVITE ☐ PREGÃO ☐ TP

LICITAÇÃO N.º: _____ / _____

SOLICITAÇÃO: 065 / 2026

PROCESSOS: 127 / 2026

128 / 2026

Justificativa da Demanda:

A presente aquisição de cartilhas educativas destinadas à prevenção e ao combate à violência contra a mulher justifica-se pela necessidade de promover ações pedagógicas de conscientização, informação e formação cidadã junto aos estudantes da rede municipal e estadual de ensino, por meio do projeto "Semeando Consciência", que tem como objetivo levar conhecimento, reflexão e sensibilização sobre a temática para toda a comunidade escolar.

Tal iniciativa foi deliberada em reunião realizada em 20 de maio de 2026 pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, em razão do repasse de recursos provenientes do FEDIM – Fundo Estadual dos Direitos da Mulher, o que possibilitou a implementação de ações voltadas ao desenvolvimento do projeto. Na ocasião, todos os membros do Conselho manifestaram-se favoravelmente à proposta.

A abordagem do tema no ambiente educacional encontra respaldo na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que prevê o desenvolvimento de competências e habilidades relacionadas à formação integral dos estudantes, ao respeito aos direitos humanos, à promoção da cultura de paz, à valorização da diversidade e ao enfrentamento de todas as formas de violência e discriminação. Nesse contexto, a escola desempenha papel fundamental na construção de valores éticos, sociais e cidadãos, contribuindo para a formação de indivíduos conscientes de seus direitos e deveres.

Além disso, a iniciativa está alinhada à legislação vigente, especialmente à Lei nº 14.164/2021, que instituiu a inclusão de conteúdos sobre a prevenção da violência contra a mulher nos currículos da educação básica e criou a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, reforçando a importância da realização de ações educativas permanentes voltadas à conscientização dos estudantes sobre o tema.

30/6/26

000001

REPUBLICA DE GUINÉ-BISSAU
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA
INSTITUTO NACIONAL DE INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO



1978 - 1979 - 1980 - 1981 - 1982

INSTITUTO NACIONAL DE INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Relatório de Atividades de 1978 - 1979 - 1980 - 1981 - 1982

Relatório de Atividades de 1978 - 1979 - 1980 - 1981 - 1982

☐ QUANTIDADE DE
LICITAÇÃO Nº _____
LICITAÇÃO Nº _____
PROCESSO Nº _____

Relatório de Atividades de 1978 - 1979 - 1980 - 1981 - 1982

Relatório de Atividades de 1978 - 1979 - 1980 - 1981 - 1982

Relatório de Atividades de 1978 - 1979 - 1980 - 1981 - 1982

Relatório de Atividades de 1978 - 1979 - 1980 - 1981 - 1982

Relatório de Atividades de 1978 - 1979 - 1980 - 1981 - 1982



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

As cartilhas constituem importante instrumento pedagógico de apoio às atividades desenvolvidas nas escolas, possibilitando a abordagem do assunto de forma didática, acessível e adequada às diferentes etapas de ensino. O material contribuirá para ampliar o conhecimento dos alunos acerca dos direitos das mulheres, das formas de violência existentes, dos mecanismos de proteção e dos canais de denúncia, promovendo o desenvolvimento de atitudes de respeito, empatia e prevenção.

Considerando que a Editora Amigos detém carta de exclusividade para fornecimento do referido material e apresentou proposta compatível com as necessidades do projeto, foi realizada análise técnica do conteúdo ofertado, constatando-se que as cartilhas apresentam linguagem adequada ao público-alvo, organização pedagógica compatível com as diretrizes educacionais e alinhamento com os objetivos do projeto "Semeando Consciência".

Dessa forma, verifica-se que a aquisição das cartilhas é medida necessária e de relevante interesse público, uma vez que contribuirá significativamente para o fortalecimento das ações educativas desenvolvidas pelas instituições de ensino, promovendo a conscientização dos estudantes e auxiliando na construção de uma sociedade mais justa, igualitária e livre de violência contra as mulheres.

Objeto: Aquisição de cartilhas educativas voltadas à conscientização e à prevenção da violência contra a mulher, para distribuição nas escolas municipais e estaduais do Município de Planalto-PR, no âmbito de projeto desenvolvido pela política municipal de proteção à mulher, conforme especificações e quantidades descritas abaixo.

ITEM	OBJETO	QTD	UN	Valor unitário	Total
01	Cartilha 12p " A mulher e o direito de viver sem violência " - 2ed. ISBN: 978-85-9562-031-5 Autor: Editora Amigos da Natureza Ltda. Páginas: 12 / 4x4 cores Tamanho: 15 x 20 Papel de impressão: Capa couche 150g/m², miolo couché 90g/m²	850	UN	6,00	5.100,00
02	Cartilha 12p " Proteção à mulher: quebrando o silêncio " - 2ed. ISBN: 978-65-86438-99-4	200	UN	6,45	1.290,00

30/11/2020

006002



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	Autor: Editora Amigos da Natureza Ltda. Páginas: 12 / 4x4 cores Tamanho: 15cm x 20cm Papel de impressão: Capa couche 150g/m², miolo couché 90g/m²				
03	Cartilha 12p " Respeito às mulheres se aprende desde cedo " - 2ed. ISBN: 978-85-9562-032-2 Autor: Editora Amigos da Natureza Ltda. Páginas: 12 / 4x4 cores Tamanho: 20 x 15 Papel de impressão: Capa couche 150g/m², miolo couché 90g/m²	1500	UN	5,88	8.820,00
				Total	15.210,00

Simone Raquel Baldissera Dresch

Secretária Municipal da Mulher e da Família

Autorizo a abertura do processo:

Luiz Carlos Boni

Prefeito Municipal

000003



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 055/2026

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 5582 de 02 de janeiro de 2024.

2. OBJETO

2.1 Aquisição de cartilhas educativas voltadas à conscientização e à prevenção da violência contra a mulher, para distribuição nas escolas municipais e estaduais do Município de Planalto-PR, no âmbito de projeto desenvolvido pela política municipal de proteção à mulher.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição de cartilhas educativas destinadas à prevenção e ao combate à violência contra a mulher justifica-se pela necessidade de promover ações pedagógicas de conscientização, informação e formação cidadã junto aos estudantes da rede municipal e estadual de ensino, por meio do projeto "Semeando Consciência", que tem como objetivo levar conhecimento, reflexão e sensibilização sobre a temática para toda a comunidade escolar.

Tal iniciativa foi deliberada em reunião realizada em 20 de maio de 2026 pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, em razão do repasse de recursos provenientes do FEDIM – Fundo Estadual dos Direitos da Mulher, o que possibilitou a implementação de ações voltadas ao desenvolvimento do projeto. Na ocasião, todos os membros do Conselho manifestaram-se favoravelmente à proposta.

A abordagem do tema no ambiente educacional encontra respaldo na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que prevê o desenvolvimento de competências e

0000041



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

habilidades relacionadas à formação integral dos estudantes, ao respeito aos direitos humanos, à promoção da cultura de paz, à valorização da diversidade e ao enfrentamento de todas as formas de violência e discriminação. Nesse contexto, a escola desempenha papel fundamental na construção de valores éticos, sociais e cidadãos, contribuindo para a formação de indivíduos conscientes de seus direitos e deveres.

Além disso, a iniciativa está alinhada à legislação vigente, especialmente à Lei nº 14.164/2021, que instituiu a inclusão de conteúdos sobre a prevenção da violência contra a mulher nos currículos da educação básica e criou a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, reforçando a importância da realização de ações educativas permanentes voltadas à conscientização dos estudantes sobre o tema.

As cartilhas constituem importante instrumento pedagógico de apoio às atividades desenvolvidas nas escolas, possibilitando a abordagem do assunto de forma didática, acessível e adequada às diferentes etapas de ensino. O material contribuirá para ampliar o conhecimento dos alunos acerca dos direitos das mulheres, das formas de violência existentes, dos mecanismos de proteção e dos canais de denúncia, promovendo o desenvolvimento de atitudes de respeito, empatia e prevenção.

Considerando que a Editora Amigos detém carta de exclusividade para fornecimento do referido material e apresentou proposta compatível com as necessidades do projeto, foi realizada análise técnica do conteúdo ofertado, constatando-se que as cartilhas apresentam linguagem adequada ao público-alvo, organização pedagógica compatível com as diretrizes educacionais e alinhamento com os objetivos do projeto "Semeando Consciência".

Dessa forma, verifica-se que a aquisição das cartilhas é medida necessária e de relevante interesse público, uma vez que contribuirá significativamente para o fortalecimento das ações educativas desenvolvidas pelas instituições de ensino, promovendo a conscientização dos estudantes e auxiliando na construção de uma sociedade mais justa, igualitária e livre de violência contra as mulheres.

4. ÁREA REQUISITANTE

4.1 Secretaria Municipal da Mulher e da Família.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As cartilhas deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da emissão da nota de empenho ou da ordem de fornecimento, em remessa única.

5.2 A entrega será realizada na sede da Secretaria Municipal da Mulher e da Família, no Município de Planalto-PR, em horário de expediente (segunda a sexta-feira das 07:30h às 11:30h e das 13h às 17h).

5.3 As cartilhas deverão ser novas, em perfeito estado, em embalagens que assegurem a integridade do material durante o transporte e o armazenamento.

5.4 O material deverá corresponder integralmente aos títulos, especificações e quantidades definidos neste ETP.

5.5 A contratada deverá entregar as cartilhas mediante solicitação formal emitida pela Secretaria Municipal da Mulher e da Família. A solicitação deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação do objeto a ser adquirido;
- c) Local onde será entregue o objeto;
- d) Prazo para entrega do objeto;
- e) Quantidade do objeto;
- f) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

5.6 A contratada deve negar o fornecimento do item caso este seja solicitado sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 5.5.

5.6.1 O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

5.7 A contratada deverá substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, os exemplares que apresentem defeitos de impressão, encadernação ou acabamento, ou divergência em relação às especificações.

5.8 As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto.

5.9 A contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5.10 A contratação decorrente desta inexigibilidade terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A solução proposta consiste na aquisição de 2.550 (duas mil quinhentas e cinquenta) cartilhas educativas, distribuídas em três títulos voltados à proteção da mulher e à prevenção da violência, de fornecimento exclusivo da Editora Amigos da Natureza Ltda., destinadas à distribuição nas escolas municipais e estaduais do Município de Planalto-PR.

6.2 A contratação das obras de fornecimento exclusivo assegura a disponibilização de material didático compatível com a proposta pedagógica aprovada, garantindo a uniformidade do conteúdo ofertado, a padronização dos materiais distribuídos e o pleno atendimento aos objetivos educacionais e de conscientização estabelecidos pelo projeto.

7. DA MODALIDADE

7.1. A Lei de Licitações nº14.133/2021 traz em seu texto disposições sobre a inexigibilidade de licitação. A inexigibilidade de licitação ocorre quando a competição é inviável, seja por características singulares do objeto a ser contratado ou pela natureza especial do contratado, conforme disposto no Art. 74 – “É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de”:

Inciso I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

8. VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor total da contratação é de **R\$ 15.210,00 (quinze mil e duzentos e dez reais)**.

8.2. O valor unitário dos itens foi definido com base no orçamento obtido, o qual reflete os preços praticados no mercado. Ademais, a editora encaminhou, juntamente com os orçamentos, notas fiscais referentes a contratações anteriores de objetos semelhantes realizadas por outros entes públicos, demonstrando que os valores propostos estão em consonância com aqueles habitualmente praticados no mercado de comercialização de cartilhas.

8.3. As referidas Notas Fiscais encontram-se anexas aos autos, integrando o conjunto



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

documental do processo administrativo, juntamente com os demais documentos, certidões fiscais, trabalhistas e comprovações legais exigidas, garantindo a regularidade das empresas contratadas e conferindo maior segurança jurídica à contratação pretendida.

8.4. Dessa forma, resta evidenciado que os valores apresentados atendem aos princípios da razoabilidade, economicidade, transparência e do interesse público, não se configurando sobrepreço ou inadequação em relação ao mercado, mas, ao contrário, demonstrando compatibilidade com a natureza singular do objeto e com a sua condição de exclusividade de comercialização.

9. ESTIMATIVA DE DEMANDA

9.1. O quantitativo foi dimensionado em função do número de estudantes das escolas municipais e estaduais a serem atendidas e dos recursos disponibilizados pelo FEDIM para a ação. Assim, as demandas autorizadas são as seguintes:

ITEM	OBJETO	QTD	UN
01	Cartilha 12p " A mulher e o direito de viver sem violência " - 2ed. ISBN: 978-85-9562-031-5 Autor: Editora Amigos da Natureza Ltda. Páginas: 12 / 4x4 cores Tamanho: 15 x 20 Papel de impressão: Capa couche 150g/m ² , miolo couché 90g/m ²	850	UN
02	Cartilha 12p " Proteção à mulher: quebrando o silêncio " - 2ed. ISBN: 978-65-86438-99-4 Autor: Editora Amigos da Natureza Ltda. Páginas: 12 / 4x4 cores Tamanho: 15cm x 20cm Papel de impressão: Capa couche 150g/m ² , miolo couché 90g/m ²	200	UN
03	Cartilha 12p " Respeito às mulheres se aprende desde cedo " - 2ed. ISBN: 978-85-9562-032-2 Autor: Editora Amigos da Natureza Ltda. Páginas: 12 / 4x4 cores	1500	UN

5
000008



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	Tamanho: 20 x 15 Papel de impressão: Capa couche 150g/m ² , miolo couché 90g/m ²		
--	---	--	--

10. LEVANTAMENTO DE MERCADO

10.1. O levantamento de mercado teve por objetivo verificar a existência de fornecedores aptos a fornecer as obras pretendidas e apurar a inviabilidade ou viabilidade da competição.

10.2. As alternativas identificadas foram:

a) Aquisição de material educativo genérico mediante licitação: aquisição de cartilhas de conteúdo genérico, disponíveis no mercado, por meio de processo competitivo. Limitações: não atende à proposta pedagógica e editorial específica das obras aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher; ausência de equivalência de conteúdo. Adequação parcial.

b) Aquisição direta das obras exclusivas por inexigibilidade: contratação direta da editora detentora da exclusividade das obras, por inexigibilidade de licitação. Vantagens: atende integralmente à proposta pedagógica aprovada; assegura a aquisição das obras específicas selecionadas; observa a legislação aplicável à contratação direta. Adequação total.

10.3. Constatou-se que as cartilhas pretendidas são obras editoriais de titularidade exclusiva da Editora Amigos da Natureza Ltda., identificadas por ISBN próprio, inexistindo outro fornecedor apto a fornecê-las, o que caracteriza a inviabilidade de competição prevista no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Os valores praticados são compatíveis com os preços do mercado editorial para publicações de igual natureza e especificação, mostrando-se adequados e vantajosos para a Administração.

11. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

11.1. O não parcelamento da contratação justifica-se pela natureza do objeto e pela exclusividade do fornecedor: as obras são fornecidas integralmente pela mesma editora, em remessa única, inexistindo ganho técnico, econômico ou de competitividade em eventual fracionamento.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

11.2 O parcelamento geraria prejuízos e não eficaz, uma vez que a contratação decorre de inexigibilidade fundada na inviabilidade de competição, não havendo disputa a ser ampliada pelo fracionamento do objeto.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATO/INTERDEPENDENTES

12.1 Diante da própria natureza da contratação, é de se registrar que não existe contratações correlatas que possam interferir na execução deste objeto.

13. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

13.1 A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 12, inciso VII estabelece que cada ente federativo poderá elaborar plano anual de contratação. Dentro deste cenário, considerando que o Município de Planalto passou a instrumentalizar os processos com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no ano de 2024, sendo assim, o Município de Planalto/PR encontra-se atualmente em processo de elaboração do Plano Anual de Contratação (PAC), que, embora não tenha sido concluído até a presente data, direcionará de maneira consistente a futura aquisição para atender plenamente às demandas destacadas anteriormente.

14. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1 Com a presente aquisição e distribuição das cartilhas educativas, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- a) Fortalecer as ações de conscientização, prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher no âmbito do Município de Planalto-PR;
- b) Promover, no ambiente escolar, a disseminação de valores relacionados ao respeito, à igualdade e à cultura de prevenção à violência;
- c) Contribuir para a formação e sensibilização de crianças e adolescentes acerca dos direitos humanos e da prevenção à violência;
- d) Assegurar a adequada aplicação dos recursos provenientes do FEDIM – Fundo Estadual dos Direitos da Mulher, em conformidade com as finalidades para as quais foram destinados;
- e) Garantir a execução efetiva do projeto aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, atendendo aos objetivos educacionais e sociais propostos.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

15. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

15.1 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda o decreto municipal nº 5584 de 02 de janeiro de 2024 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII da Lei Nº 14.113/2021.

16. IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1 A contratação não gera impactos ambientais significativos. Eventuais resíduos decorrentes da realização do evento serão mínimos e passíveis de gerenciamento adequado, não implicando danos ao meio ambiente.

17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação é viável técnica, econômica e juridicamente, atendendo a necessidade específica do projeto de prevenção da violência contra a mulher no ambiente escolar.

17.2. A inviabilidade de competição, decorrente da exclusividade editorial das obras, fundamenta a contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

17.3. O valor estimado de R\$ 15.210,00 (quinze mil, duzentos e dez reais) é compatível com os preços de mercado e está amparado em recursos do FEDIM – Fundo Estadual dos Direitos da Mulher destinados a despesas de custeio.

17.4. A aquisição decorre de projeto aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (Ata nº 04/2026), conferindo legitimidade e respaldo institucional à contratação.

Planalto-PR, 29 de junho de 2026.


Simone Raquel Baldissera Dresch

Secretária Municipal da Mulher e da Família



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO:

1.1. Secretaria Municipal da Mulher e da Família.

2. OBJETO:

2.1. Aquisição de cartilhas educativas voltadas à conscientização e à prevenção da violência contra a mulher, para distribuição nas escolas municipais e estaduais do Município de Planalto-PR, no âmbito de projeto desenvolvido pela política municipal de proteção à mulher. Para a contratação deverão ser observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1. Simone Raquel Baldissera Dresch.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO:

A presente aquisição de cartilhas educativas destinadas à prevenção e ao combate à violência contra a mulher justifica-se pela necessidade de promover ações pedagógicas de conscientização, informação e formação cidadã junto aos estudantes da rede municipal e estadual de ensino, por meio do projeto "Semeando Consciência", que tem como objetivo levar conhecimento, reflexão e sensibilização sobre a temática para toda a comunidade escolar.

Tal iniciativa foi deliberada em reunião realizada em 20 de maio de 2026 pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, em razão do repasse de recursos provenientes do FEDIM – Fundo Estadual dos Direitos da Mulher, o que possibilitou a implementação de ações voltadas ao desenvolvimento do projeto. Na ocasião, todos os membros do Conselho manifestaram-se favoravelmente à proposta.

A abordagem do tema no ambiente educacional encontra respaldo na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que prevê o desenvolvimento de competências e habilidades relacionadas à formação integral dos estudantes, ao respeito aos direitos humanos, à promoção da cultura de paz, à valorização da diversidade e ao enfrentamento de todas as formas de violência e discriminação. Nesse contexto, a escola desempenha

3021

80

000012¹



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

papel fundamental na construção de valores éticos, sociais e cidadãos, contribuindo para a formação de indivíduos conscientes de seus direitos e deveres.

Além disso, a iniciativa está alinhada à legislação vigente, especialmente à Lei nº 14.164/2021, que instituiu a inclusão de conteúdos sobre a prevenção da violência contra a mulher nos currículos da educação básica e criou a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, reforçando a importância da realização de ações educativas permanentes voltadas à conscientização dos estudantes sobre o tema.

As cartilhas constituem importante instrumento pedagógico de apoio às atividades desenvolvidas nas escolas, possibilitando a abordagem do assunto de forma didática, acessível e adequada às diferentes etapas de ensino. O material contribuirá para ampliar o conhecimento dos alunos acerca dos direitos das mulheres, das formas de violência existentes, dos mecanismos de proteção e dos canais de denúncia, promovendo o desenvolvimento de atitudes de respeito, empatia e prevenção.

Considerando que a Editora Amigos detém carta de exclusividade para fornecimento do referido material e apresentou proposta compatível com as necessidades do projeto, foi realizada análise técnica do conteúdo ofertado, constatando-se que as cartilhas apresentam linguagem adequada ao público-alvo, organização pedagógica compatível com as diretrizes educacionais e alinhamento com os objetivos do projeto "Semeando Consciência".

Dessa forma, verifica-se que a aquisição das cartilhas é medida necessária e de relevante interesse público, uma vez que contribuirá significativamente para o fortalecimento das ações educativas desenvolvidas pelas instituições de ensino, promovendo a conscientização dos estudantes e auxiliando na construção de uma sociedade mais justa, igualitária e livre de violência contra as mulheres.

5. MODALIDADE:

5.1 A Lei de Licitações nº 14.133/2021 traz em seu texto disposições sobre a inexigibilidade de licitação. A inexigibilidade de licitação ocorre quando a competição é inviável, seja por características singulares do objeto a ser contratado ou pela natureza especial do contratado, conforme disposto no Art. 74 – "É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de":

3021

2
000013



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

Inciso I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

6. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1 O valor total da contratação é de **R\$ 15.210,00 (quinze mil e duzentos e dez reais)**.

O valor unitário dos itens foi definido com base no orçamento obtido, o qual reflete os preços praticados no mercado. Ademais, a editora encaminhou, juntamente com os orçamentos, notas fiscais referentes a contratações anteriores de objetos semelhantes realizadas por outros entes públicos, demonstrando que os valores propostos estão em consonância com aqueles habitualmente praticados no mercado de comercialização de cartilhas.

6.2 As referidas Notas Fiscais encontram-se anexas aos autos, integrando o conjunto documental do processo administrativo, juntamente com os demais documentos, certidões fiscais, trabalhistas e comprovações legais exigidas, garantindo a regularidade das empresas contratadas e conferindo maior segurança jurídica à contratação pretendida.

6.3 Dessa forma, resta evidenciado que os valores apresentados atendem aos princípios da razoabilidade, economicidade, transparência e do interesse público, não se configurando sobrepreço ou inadequação em relação ao mercado, mas, ao contrário, demonstrando compatibilidade com a natureza singular do objeto e com a sua condição de exclusividade de comercialização.

7. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

ITEM	OBJETO	QTD	UN	Valor unitário	Total
01	Cartilha 12p " A mulher e o direito de viver sem violência " - 2ed. ISBN: 978-85-9562-031-5 Autor: Editora Amigos da Natureza Ltda. Páginas: 12 / 4x4 cores Tamanho: 15 x 20 Papel de impressão: Capa couche 150g/m², miolo couché 90g/m²	850	UN	6,00	5.100,00
02	Cartilha 12p " Proteção à mulher: quebrando o silêncio " - 2ed. ISBN: 978-65-86438-99-4 Autor: Editora Amigos da Natureza Ltda. Páginas: 12 / 4x4 cores Tamanho: 15cm x 20cm	200	UN	6,45	1.290,00

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	Papel de impressão: Capa couche 150g/m ² , miolo couché 90g/m ²				
03	Cartilha 12p " Respeito às mulheres se aprende desde cedo " - 2ed. ISBN: 978-85-9562-032-2 Autor: Editora Amigos da Natureza Ltda. Páginas: 12 / 4x4 cores Tamanho: 20 x 15 Papel de impressão: Capa couche 150g/m ² , miolo couché 90g/m ²	1500	UN	5,88	8.820,00
				Total	15.210,00

8. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1. As cartilhas deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da emissão da nota de empenho ou da ordem de fornecimento, em remessa única.

8.2. A entrega será realizada na sede da Secretaria Municipal da Mulher e da Família, no Município de Planalto-PR, em horário de expediente (segunda a sexta-feira das 07:30h às 11:30h e das 13h às 17h).

8.3. As cartilhas deverão ser novas, em perfeito estado, em embalagens que assegurem a integridade do material durante o transporte e o armazenamento.

8.4. O material deverá corresponder integralmente aos títulos, especificações e quantidades definidos neste Termo de Referência;

8.5. A contratada deverá entregar as cartilhas mediante solicitação formal emitida pela Secretaria Municipal da Mulher e da Família. A solicitação deverá conter as seguintes informações:

- Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- Discriminação do objeto a ser adquirido;
- Local onde será entregue o objeto;
- Prazo para entrega do objeto;
- Quantidade do objeto;
- Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante

8.6. A contratada deve negar o fornecimento dos itens caso este seja solicitado sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 8.5.

8.6.1 O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

30/11

SP



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8.7. A contratada deverá substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, os exemplares que apresentem defeitos de impressão, encadernação ou acabamento, ou divergência em relação às especificações.

8.8. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto

8.9. A contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

8.10. A contratação decorrente desta inexigibilidade terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

9. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após a execução do objeto;

9.2. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;

9.3. O pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
03991	18.140.14.245.0801.2078	3.3.90.30.000.00.01961

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

10.1 O não parcelamento da contratação justifica-se pela natureza do objeto e pela exclusividade do fornecedor: as obras são fornecidas integralmente pela mesma editora, em remessa única, inexistindo ganho técnico, econômico ou de competitividade em eventual fracionamento.

10.2 O parcelamento geraria prejuízos e não eficaz, uma vez que a contratação decorre de inexigibilidade fundada na inviabilidade de competição, não havendo disputa a ser ampliada pelo fracionamento do objeto.

11. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

11.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado e avaliado pela Secretária da Mulher e da Família desta municipalidade, Simone Raquel Baldissera Dresch, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº 14.133/21.

11.2. A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Sabrina Rech Malinski, designada conforme Portaria nº 302/2026.

Planalto-PR, 30 de junho de 2026.


Simone Raquel Baldissera Dresch

Secretária Municipal da Mulher e da Família


Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal

ATA 04/2026

Aos vinte (20) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (2026), reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, na sala de reuniões da Secretaria Municipal, para tratar dos assuntos constantes na pauta previamente estabelecida. Dando início aos trabalhos, a Presidente do Conselho, Sra. Simone Baldissera, deu as boas-vindas às participantes, agradecendo a presença e o comprometimento de todas com as ações voltadas à promoção e garantia dos direitos das mulheres no município. Na sequência, a Presidente apresentou o principal assunto da reunião, referente à possibilidade de desenvolvimento de um projeto pela Secretaria da Mulher, considerando o repasse recebido do FEDIM – Fundo Estadual dos Direitos da Mulher, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), destinado a despesas de custeio. A Sra. Simone Baldissera sugeriu a elaboração de um projeto voltado à conscientização e prevenção da violência contra a mulher, por meio da aquisição e distribuição de cartilhas educativas nas escolas municipais e estaduais do Município de Planalto. Destacou que a temática está alinhada às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), contribuindo para a formação cidadã dos estudantes e para a promoção da cultura de respeito e igualdade. Em seguida, foram apresentadas aos membros do Conselho as opções de cartilhas educativas disponíveis para aquisição. As publicações analisadas pertencem à Editora Amigos, empresa que possui carta de exclusividade para comercialização do material apresentado. Foi destacado que as cartilhas atendem às diferentes faixas etárias dos alunos, contemplando linguagem e conteúdos adequados para cada etapa de ensino. Após análise detalhada do material, os membros do Conselho manifestaram-se favoravelmente à proposta, aprovando por unanimidade a aquisição das cartilhas apresentadas, considerando sua adequação à demanda do projeto e aos objetivos de conscientização sobre a prevenção da violência contra a mulher no ambiente escolar. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelos presentes em livro ata que segue assinados por todos.

Reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher
realizada no dia 20 de maio de 2026, conforme
ata 04/2026.

01- Janice Minuzzi

02- Simone Baedusiera

03- Janice Reyes Borchardt

04- Leonobio e Boni

05- Marta W. Corsetin

06- Amarlis

07- Adriane Lopes

08- Silvan Afkharidi

De: Neiva - Editora Amigos <neiva@revistaamigosdanatureza.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 22 de junho de 2026 14:56
Para: assistencia@planalto.pr.gov.br; assistenciasocialplanalto@hotmail.com
Cc: licitacao@planalto.pr.gov.br
Assunto: Orçamento
Anexos: Planalto-SOCIAL - Secretaria Municipal de Assistência Social - orçamento 16858.pdf; PR Declaração_exclusividade_geral 02 06 2026.pdf

Boa tarde Simone,

Segue orçamento e declaração de exclusividade.

Contratação Direta

Possuímos documentos atualizados para processo de CONTRATAÇÃO DIRETA na Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Seus títulos são de fornecimento exclusivo atestados por declaração de exclusividade, possibilitando:

- * Inexigibilidade de Licitação (sem limite de valor), Lei nº 14.133/2021, Art. 74, Inc. I;
- * Dispensa de licitação para valores inferiores a R\$ 65.492,11, conforme Decreto nº 12.807/2025.

Atenciosamente,

Neiva Roos Wilhelms

Gerente de Negócios

Editora Amigos

Telefone/WhatsApp (45) 3254-7631

WhatsApp (45) 9 9969-8030





Marechal Cândido Rondon - PR 18 de junho de 2026

Secretaria Municipal de Assistência Social

A/C : Simone Baldissera

Planalto - PR

Ref. Proposta Comercial n: 16858

Apresentamos proposta comercial para fornecer obras exclusivas da Editora Amigos da Natureza Ltda.

Descrição dos Materiais:

Item	Título	Quantidade	Vlr.Un.	Vlr. Total	Personalizado
1	Cartilha 12p "A mulher e o direito de viver sem violência" - 2ed. <i>ISBN: 978-85-9562-031-5</i> <i>Autor: Editora Amigos da Natureza Ltda.</i> <i>Páginas: 12 / 4x4 cores</i> <i>Tamanho: 15 x 20</i> <i>Papel de impressão: Capa couche 150g/m², miolo couché 90g/m²</i>	850	6,00	5.100,00	Não
2	Cartilha 12p "Proteção à mulher: quebrando o silêncio" - 2ed. <i>ISBN: 978-65-86438-99-4</i> <i>Autor: Editora Amigos da Natureza Ltda.</i> <i>Páginas: 12 / 4x4 cores</i> <i>Tamanho: 15cm x 20cm</i> <i>Papel de impressão: Capa couche 150g/m², miolo couché 90g/m²</i>	200	6,45	1.290,00	Não
3	Cartilha 12p "Respeito às mulheres se aprende desde cedo" - 2ed. <i>ISBN: 978-85-9562-032-2</i> <i>Autor: Editora Amigos da Natureza Ltda.</i> <i>Páginas: 12 / 4x4 cores</i> <i>Tamanho: 20 x 15</i> <i>Papel de impressão: Capa couche 150g/m², miolo couché 90g/m²</i>	1.500	5,88	8.820,00	Sim
				Valor Total R\$:	15.210,00

Condições Comerciais:

Orçamento válido até 17/08/2026

* Os preços desta proposta comercial são para a quantidade aqui orçada e entrega em remessa única. Para outras quantidades ou entregas parceladas solicitar nova proposta comercial.

Frete, impostos e taxas inclusos na proposta.

Condições de pagamento: conforme empenho (nota fiscal eletrônica venda de mercadoria)

Prazo de entrega: 20 dias úteis.

DADOS BANCÁRIOS:

- Chave PIX: 04096738000155 [Banco 756 - Ag 4385 - conta corrente 444-8] ou

- Banco do Brasil S/A - Ag: 0859-1 - c/c: 14.052-X

Atenciosamente,

Neiva Roos Wilhelms

Editora Amigos da Natureza Ltda | CNPJ: 04.096.738/0001-55 | Inscrição Estadual: 90291774-89

Rua Goiás, 765 - Centro | 85960-152, Marechal Cândido Rondon - PR | Fone/Fax: (45) 3254-7631

006022



Marechal Cândido Rondon - PR 18 de junho de 2026

Editora Amigos

E-mail: neiva@editoraamigos.com.br

Fone/Fax: (45) 3254-7631

Prefeitura, Marechal Cândido Rondon - PR

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos com fundamento no artigo 74, I e § 1º da Lei 14.133/2021, que as obras mencionadas abaixo, são de edição e publicação exclusiva em todo o território nacional do(a) Editora Amigos da Natureza, situada na Rua Goiás, 765 Editora Amigos - 85960-152 - Marechal Cândido Rondon - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 04.096.738/0001-55, filiada a esta Câmara sob o nº 1743 conforme consta nos bancos de dados da Câmara Brasileira do Livro (Agência Brasileira do ISBN). Atesta ainda, para fins de inexigibilidade de licitação, que a empresa acima qualificada, está exclusivamente autorizada a distribuir e comercializar as obras abaixo no Estado de PR.

1. Obra: A mulher e o direito de viver sem violência
ISBN: 978-85-9562-031-5
2. Obra: A vida pede água
ISBN: 978-65-86438-55-0
3. Obra: Autismo: o desafio da inclusão
ISBN: 978-65-86438-58-1
4. Obra: Bolsa família
ISBN: 978-65-86438-89-5
5. Obra: Cadastro Único
ISBN: 978-65-86438-81-9
6. Obra: Conecte-se com a vida: prevenção ao suicídio
ISBN: 978-65-86438-69-7
7. Obra: Conselho Tutelar
ISBN: 978-65-86438-34-5
8. Obra: CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
ISBN: 978-65-86438-31-4
9. Obra: CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social
ISBN: 978-65-86438-32-1
10. Obra: Dependência digital infantil
ISBN: 978-65-86438-82-6
11. Obra: Dependência digital: um desafio para a família
ISBN: 978-65-86438-83-3
12. Obra: Diabetes Mellitus
ISBN: 978-65-86438-64-2
13. Obra: Diga não ao trabalho infantil
ISBN: 978-65-86438-85-7
14. Obra: Educação Financeira: gastar bem para viver melhor
ISBN: 978-65-86438-60-4

15. Obra: Educação no trânsito: promove paz e segurança

ISBN: 978-65-86438-84-0

16. Obra: Escorpiões: aprenda a se defender

ISBN: 978-65-86438-42-0

17. Obra: Esgotamento sanitário

ISBN: 978-65-86438-63-5

18. Obra: Guarda responsável: quem ama cuida

ISBN: 978-65-86438-74-1

19. Obra: Hepatites virais: saiba como se proteger

ISBN: 978-65-86438-93-2

20. Obra: Higiene é saúde

ISBN: 978-65-86438-66-6

21. Obra: Hipertensão arterial

ISBN: 978-65-86438-65-9

22. Obra: HIV/AIDS: saiba como se proteger

ISBN: 978-65-86438-92-5

23. Obra: Mudanças Climáticas: o planeta precisa de nós

ISBN: 978-65-86438-86-4

24. Obra: Planejamento familiar: a liberdade de escolher

ISBN: 978-65-86438-94-9

25. Obra: Prevenção de acidentes para pessoas idosas

ISBN: 978-65-86438-56-7

26. Obra: Proteção à mulher: quebrando o silêncio

ISBN: 978-65-86438-99-4

27. Obra: Proteger, escutar e acolher

ISBN: 978-65-86438-57-4

28. Obra: Racismo: igualdade não tem cor

ISBN: 978-65-86438-71-0

29. Obra: Respeite a diferença: não faça bullying

ISBN: 978-65-86438-61-1

30. Obra: Respeito às mulheres se aprende desde cedo

ISBN: 978-85-9562-032-2

31. Obra: Saúde da mulher

ISBN: 978-65-86438-70-3

32. Obra: Sífilis: saiba como se proteger

ISBN: 978-65-86438-91-8

33. Obra: Tá na rua, tá no trânsito

ISBN: 978-65-86438-50-5

34. Obra: Vacina: proteção para a vida

ISBN: 978-65-86438-90-1

35. Obra: Vamos acabar com o mosquito

ISBN: 978-65-86438-52-9

36. Obra: Vida ativa longe das drogas ilícitas

ISBN: 978-65-86438-79-6

37. Obra: Vida ativa longe do cigarro eletrônico

ISBN: 978-65-86438-77-2

38. Obra: Vida ativa sem álcool

ISBN: 978-65-86438-78-9

39. Obra: Vida ativa sem tabaco

ISBN: 978-65-86438-80-2

40. Obra: Água: H2Oba!

ISBN: 978-65-86438-95-6

41. Obra: Era uma vez... o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes

ISBN: 978-65-86438-97-0

42. Obra: Meu corpo é meu

ISBN: 978-65-86438-76-5

43. Obra: Água: pequenas ações, grandes mudanças!

ISBN: 978-65-86438-75-8

44. Obra: Alimentação saudável: bons alimentos, boa saúde

ISBN: 978-65-86438-68-0

45. Obra: Coleta seletiva: você separa, o mundo melhora

ISBN: 978-65-86438-98-7

46. Obra: Conte, a culpa não é sua

ISBN: 978-65-86438-46-8

47. Obra: Infância feliz : Não ao trabalho infantil

ISBN: 978-65-86438-29-1

48. Obra: Pequenos pedestres no trânsito

ISBN: 978-65-86438-23-9

49. Obra: Resíduos sólidos: para reciclar, precisa separar

ISBN: 978-65-86438-49-9

50. Obra: Saúde Bucal

ISBN: 978-65-86438-26-0

51. Obra: Unidos contra a dengue

ISBN: 978-65-86438-73-4

52. Obra: Aprenda a dizer não ao trabalho infantil

ISBN: 978-85-9562-008-7

53. Obra: Combate à violência contra a pessoa idosa: respeitem nossos cabelos brancos

ISBN: 978-65-86438-88-8

54. Obra: Combate ao mosquito : uma tarefa de todos

ISBN: 978-65-86438-03-1

55. Obra: Cultura da paz: seja um multiplicador!

ISBN: 978-85-9562-016-2

56. Obra: Gravidez na adolescência: conversando sobre o assunto

ISBN: 978-65-86438-44-4

57. Obra: Não à violência doméstica e familiar

ISBN: 978-85-61726-41-6

58. Obra: O papel da família na educação dos filhos

ISBN: 978-65-86438-25-3

59. Obra: Proteção à pessoa idosa: responsabilidade de todos

ISBN: 978-65-86438-54-3

60. Obra: Trânsito: o vai e vem de nossas vidas

ISBN: 978-85-9562-014-8

61. Obra: Vínculos afetivos estimulam emoções positivas, geram conforto e segurança

ISBN: 978-85-61726-63-8

62. Obra: Violência virtual machuca no real : cyberbullying

ISBN: 978-65-86438-09-3

63. Obra: Viva sem rótulos!

ISBN: 978-85-61726-74-4

VÁLIDO
ATÉ

000026

29/11/2025



Para verificar a autenticidade da
carta de exclusividade, clique aqui e
digite o código CE-2625933.

R. Cristiano Viana, 91, 05411-000 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3069-1300
<http://www.cbl.org.br> - e-mail: exclusividade@cbl.org.br

006027

Recebemos de EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Destinatário: Prefeitura Municipal de General Carneiro Pr - Rua Pres Getulio Vargas, 601 - Centro - GENERAL CARNEIRO - PR.
Emissão: 05/05/2026 Valor Total: R\$ 9644,00

NF-e

Nº 11854

Série 1

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



EDITORIA

AMIGOS

EDITORIA AMIGOS DA NATUREZA LTDA

RUA GOIAS Nº 765 - CENTRO
MARECHAL CANDIDO RONDON - PR
CEP 85960000
FONE (45)3254-7631
ALEXANDRE@EDITORAAAMIGOS.COM.BR

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 11854

Série 1

Folha 1/2



Chave de Acesso

4126 0504 0967 3800 0155 5500 1000 0118 5413 9783 9120

Consulta de autenticidade no portal da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autenticadora

Protocolo de Autorização de uso
141260171587018 05/05/2026 15:18:49

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA MERC ADQ OU REC DE TERCEIROS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9029177489

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ

04.096.738/0001-55

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

Prefeitura Municipal de General Carneiro Pr

CNPJ / CPF

75.687.681/0001-07

DATA DA EMISSÃO

05/05/2026

ENDEREÇO

Rua Pres Getulio Vargas, 601

BAIRRO / DISTRITO

Centro

CEP

84660000

DATA DA SAÍDA

MUNICÍPIO

GENERAL CARNEIRO

UF

PR

TELEFONE / FAX

(42)3552-1441

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ISENTO

HORA DA SAÍDA

DUPLICATAS

Número

1

Vencimento

19/05/2026

Valor R\$

9644,00

FORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA

NOME / RAZÃO SOCIAL

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ / CPF

75.687.681/0001-07

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ENDEREÇO

RUA INTERVENTOR MANOEL RIBAS, 329

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

84660000

MUNICÍPIO

GENERAL CARNEIRO

UF

PR

FONE / FAX

(42)98823-6905

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS DO SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

9.644,00

VALOR FRETE

0,00

VALOR SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

9.644,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA

MODALIDADE DO FRETE

Por Conta do Remetente

CÓDIGO ANT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

48.740.351/0001-65

ENDEREÇO

RODOVIA PRESIDENTE DUTRA KM 222,500

MUNICÍPIO

GUARULHOS

UF

SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL

796621736119

QUANTIDADE

5

ESPÉCIE

VOLUMES

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO (KG)

34,80

PESO LÍQUIDO (KG)

34,80

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA % ICMS IPI
8	Cartilha 12p "A mulher e o direito de viver sem violência"	49019900	0400	5102	UNID	150,00	6,45	0,00	967,50	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
7	Cartilha 12p "Autismo: o desafio da inclusão"	49019900	0400	5102	UNID	100,00	6,45	0,00	645,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
23	Cartilha 12p "Conecte-se com a vida: prevenção ao suicídio"	49019900	0400	5102	UNID	100,00	6,45	0,00	645,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
22	Cartilha 12p "Conselho Tutelar"	49019900	0400	5102	UNID	100,00	6,45	0,00	645,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
118	Cartilha 12p "Dependência digital infantil"	49019900	0400	5102	UNID	100,00	6,45	0,00	645,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
119	Cartilha 12p "Dependência digital: um desafio para a família"	49019900	0400	5102	UNID	100,00	6,45	0,00	645,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
122	Cartilha 12p "Diga não ao trabalho infantil"	49019900	0400	5102	UNID	100,00	6,45	0,00	645,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
133	Cartilha 12p "Planejamento familiar: liberdade de escolher"	49019900	0400	5102	UNID	130,00	6,45	0,00	838,50	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
79	Cartilha 12p "Racismo: igualdade não tem cor"	49019900	0400	5102	UNID	100,00	6,45	0,00	645,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
13	Cartilha 12p "Respeito às mulheres se aprende desde cedo"	49019900	0400	5102	UNID	150,00	6,45	0,00	967,50	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NAO PERMITE APROVEITAMENTO CREDITO ICMS CONF. ART. DA LC 123/2006
EMPENHO Nº 25732026.
DADOS PARA PAGAMENTO: CHAVE PIX CNPJ 04096738000155 (BCO756 AG4385 CC4448) OU DEPÓSITO BANCO DO BRASIL
AG: 0859-1 C/C: 14.052-X
HORÁRIO DE ENTREGA: 8:00H ÀS 12:00H E DAS 13:00H ÀS 17:00H.
CONTATO PARA ENTREGA: (42)98823-6905.
- Você pagou aproximadamente: R\$ 405,07 de tributos federais. Fonte: IBPT.

RESERVADO AO FISCO

NF-e
N° 11897
Série 1

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR _____



RUA GOIAS Nº 765 - CENTRO
MARECHAL CANDIDO RONDON - PR
CEP 85960000
FONE (45)3254-7631
ALEXANDRE@EDITORAAAMIGOS.COM.BR

1

Nº 11897
Série 1
Folha 1/1



4126 0504 0967 3800 0155 5500 1000 0118 9713 0256 9667

Consulta de autenticidade no portal da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autenticadora

141260194081215 20/05/2026 16:26:30

04.096.738/0001-55

20/05/2026

DATA DA SAGA

11000 DA SAGA

6954.00

6.954,00

6.954.00

CNR1 / CRE

CNF3 / CFF

INSCRIÇÃO

1

PESO LÍQU

[illegible]

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NAO PERMITE APROVEITAMENTO CREDITO ICMS CONF. ART. DA LC 123/2006
EMPENHO Nº 2401/2026./Unidade: Fundo Municipal dos Direitos da Mulher FMDM. Prog./Trabalho: (08.244.0008.2.076) Atenção Integral às Mulheres. Promoção e Proteção.
DADOS PARA PAGAMENTO: CHAVE PIX CNPJ 04096738000155 (BC0756 AG4385 CC4448) OU DEPÓSITO BANCO DO BRASIL AG: 0859-1 C/C: 14.052-X
ENTREGA:
HORÁRIO DE ENTREGA: 8:00H ÀS 12:00H E DAS 13:30H ÀS 17:00H.
CONTATO PARA ENTREGA: ()
- Você pagou aproximadamente: R\$ 292,07 de tributos federais. Fonte: IBPT.

RESERVADO AO FISCO

006033

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.096.738/0001-55 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 09/10/2000	
NOME EMPRESARIAL EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EDITORA AMIGOS DA NATUREZA			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.13-1-00 - Edição de revistas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.12-3-01 - Edição de jornais diários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R GOIAS	NÚMERO 765	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.960-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARECHAL CANDIDO RONDON	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO AMIGOS@REVISTAAMIGOSDANATUREZA.COM.BR		TELEFONE (45) 3254-7631/ (45) 9972-1649	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/01/2026 às 11:12:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
CNPJ – 04.096.738/0001-55
NIRE – 41204431321**

Pelo presente instrumento particular de alteração de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade Limitada Unipessoal:

MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER, brasileira, natural de Toledo - PR, nascida em 18/07/1955, casada pelo regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil nº. 1.734.674-1 SSP-PR, expedida em 03/07/1982 e CPF nº. 903.230.509-30, residente e domiciliada na Rua Paraná, nº. 7.103, Loteamento Port III, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000 e, **ALEXANDRE CARLOS KUNZLER**, brasileiro, natural de São José do Cedro – SC, nascido em 16/04/1979, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil nº. 3.558.007 SESP-SC, expedida em 22/08/2016 e CPF nº. 026.297.319-79, residente e domiciliado na Rua Ari Branco da Rosa, nº. 1115, Loteamento Port II, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP: 85.960-000, sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial de **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.096.738/0001-55, com sede na Rua Goiás, nº. 765, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP: 85960-000, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob nº. 41204431321 em 09/10/2000 e última alteração contratual sob nº. 20182113108, em 25/04/2018, resolvem alterar a Sociedade Empresária Limitada para Sociedade Limitada Unipessoal, e consolidar seu contrato social, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – RETIRADA DE SÓCIO: Retira-se da sociedade o sócio **ALEXANDRE CARLOS KUNZLER**, acima qualificado, cedendo e transferindo por venda as 2.000 (duas mil) quotas integralizadas que possui, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a sócia remanescente **MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER**, acima qualificada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUITAÇÃO: O sócio retirante **ALEXANDRE CARLOS KUNZLER** dá a sócia remanescente **MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER**, plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuada, declarando esta conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogada nos direitos e obrigações do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL: De acordo com a disposição constante do parágrafo único do artigo 1052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11/06/2019, a sociedade passara a ser uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL** sob a

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
CNPJ – 04.096.738/0001-55
NIRE – 41204431321**

denominação de **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital social na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pela única sócia, em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER	200.000	200.000,00
TOTAIS	200.000	200.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE: A responsabilidade da sócia única é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA – INCOMUNICABILIDADE E IMPENHORABILIDADE: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade limitada unipessoal caberá a sócia única **MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER**, qualificada no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensada da prestação de caução.

§ 1º – A administradora da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **individualmente** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

§ 2º – Faculta-se a sócia única administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
CNPJ – 04.096.738/0001-55
NIRE – 41204431321**

instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO: A sócia única administradora, fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA – DO DESIMPEDIMENTO: A sócia única administradora declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que a impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a sócia única, os lucros ou perdas apuradas.

§ ÚNICO: Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse único sócio, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DA SÓCIA ÚNICA EM RELAÇÃO À SOCIEDADE: Falecendo ou interditado a sócia única da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa da sócia única, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio da titular.

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
CNPJ – 04.096.738/0001-55
NIRE – 41204431321**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PORTE EMPRESARIAL: A sócia única declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Face as modificações havidas a sócia única delibera consolidar o Contrato Social da referida SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL que passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
CNPJ – 04.096.738/0001-55
NIRE – 41204431321**

MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER, brasileira, natural de Toledo - PR, nascida em 18/07/1955, casada pelo regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil nº. 1.734.674-1 SSP-PR, expedida em 03/07/1982 e CPF nº. 903.230.509-30, residente e domiciliada na Rua Paraná, nº. 7.103, Loteamento Port III, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000, sócia única da **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, denominada **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.096.738/0001-55, com sede na Rua Goiás, nº. 765, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP: 85960-000, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob nº. 41204431321 em 09/10/2000, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade gira sob o nome empresarial de: **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE: A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: Rua Goiás, nº. 765, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP: 85960-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Edição de Livros, Revistas e Jornais.

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
CNPJ – 04.096.738/0001-55
NIRE – 41204431321**

CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO: A sociedade iniciou suas atividades em 10/10/2000 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital social na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pela única sócia, em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER	200.000	200.000,00
TOTAIS	200.000	200.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE: A responsabilidade da sócia única é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – INCOMUNICABILIDADE E IMPENHORABILIDADE: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade limitada unipessoal caberá a sócia única **MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER**, qualificada no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensada da prestação de caução. pe

§ 1º – A administradora da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **individualmente** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos. dk.

§ 2º – Faculta-se a sócia única administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
CNPJ – 04.096.738/0001-55
NIRE – 41204431321**

instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA – DA REMUNERAÇÃO: A sócia única administradora, fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DESIMPEDIMENTO: A sócia única administradora declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que a impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a sócia única, os lucros ou perdas apuradas.

§ ÚNICO: Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse único sócio, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DA SÓCIA ÚNICA EM RELAÇÃO À SOCIEDADE: Falecendo ou interditado a sócia única da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa da sócia única, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio da titular.

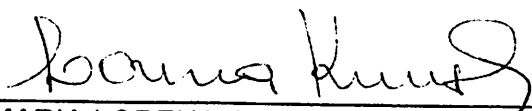
**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
CNPJ – 04.096.738/0001-55
NIRE – 41204431321**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PORTE EMPRESARIAL: A sócia única declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Marechal Cândido Rondon - PR, 17 de agosto de 2022.



MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER



ALEXANDRE CARLOS KUNZLER

**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, SÔNIA ROSELI MANZKE SCHERER, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 021167O2, inscrito no CPF nº 47628162991, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
47628162991	021167O2	SONIA ROSELI MANZKE SCHERER

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2022 06:57 SOB Nº 20225690748.
PROTOCOLO: 225690748 DE 23/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211687525. CNPJ DA SEDE: 04096738000155.
NIRE: 41204431321. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/08/2022.
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000042



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 6112/2026

Protocolo: ____/____

CONTRIBUINTE

Requerente:		
Contribuinte	EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA	313890
CNPJ/CPF:	04.096.738/0001-55	
Endereço:	RUA GOIAS	765
Cidade:	Marechal Cândido Rondon	PR
Bairro:	BAIRRO CENTRO	Loteamento:

FINALIDADE

--

INF. ADICIONAIS

--

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos Órgãos competentes desta Prefeitura, sobre o Contribuinte, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, vencidos, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar inscrever quaisquer dívidas sobre o contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras por 60(sessenta) dias e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.



MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 8 de junho de 2026.

WGT211204-000-YIXRUYVACRFXDG-2

Emitido por

Rua Espírito Santo, 777 - Fone/Fax (045) 3284-8828 - Centro - CEP 85960-000 - Marechal Cândido Rondon - PR
Home-page: www.mcr.pr.gov.br

000043



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39377794-96

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.096.738/0001-55**
Nome: **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/08/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
CNPJ: 04.096.738/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:22:16 do dia 22/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/07/2026.

Código de controle da certidão: **357B.28C2.A3EF.572F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000045

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.096.738/0001-55
Razão social: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
Endereço: RUA GOIAS 765 / CENTRO / MARECHAL CANDIDO RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/06/2026 a 14/07/2026

Certificação Número: 2026061522450951022490

Informação obtida em 22/06/2026 15:29:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.096.738/0001-55

Certidão nº: 39244710/2026

Expedição: 14/04/2026, às 16:00:49

Validade: 11/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.096.738/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Cristiane Weber
Graciele Martins Leusch
Sandra Mara Signore
ESC. JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e o sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existente neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA – inscrita no CNPJ sob n.º 04.096.738/0001-55, com sede na Rua Goiás, n.º 765, Centro, neste Município e Comarca.

CERTIFICO, mais que, procedi as buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Marechal Cândido Rondon, 15 de abril de 2026.

MARIA
TEREZINHA
SEQUINEL DE
CAMARGO:05399
393000171

Assinado de forma
digital por MARIA
TEREZINHA SEQUINEL DE
CAMARGO:05399393000
171
Dados: 2026.04.15
17:04:48 -03'00'



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2792572705

2792572705

1. NOME E SOBRENOME
MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER

11. HABILITAÇÃO
18/08/1977



3. DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
18/07/1955, TOLEDO, PR

4a. DATA EMISSÃO
29/04/2024

4b. VALIDADE
29/04/2029

ACC

4c. DOC IDENTIDADE / ORIG EMISSÃO / UF
17346741 SESP PR

4d. CPF
903.230.509-30

5. Nº REGISTRO
01541089041

9. CAT. HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
LEONARDO EUCLYDES COPPETTI
OLÍCIA COPPETTI

7. ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC 			
A 		29/04/2029	
A1 			
B 		29/04/2029	
B1 			
C 			
C1 			

9	10	11	12
D 			
D1 			
BE 			
CE 			
CDE 			
DE 			
DTE 			

12. OBSERVAÇÕES
A

LOCAL
CURITIBA, PR

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
45181857046
PR925296782

PARANÁ

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2. **Nome** = Sobrenome / Name and Surname / Nomre y Apellidos - **Primeira Habilitação** / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. **Data de Nascimento** / Date and Place of Birth / DODNMYTFF / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4b. **Data de Emissão** / Issuing Date / DODNMYTFF / Fecha de Emisión - 4b. **Data de Validade** / Expiration Date / DODNMYTFF / Valido Hasta - 5. **Documento** / Document / Documento - 6. **Identificação** / Origin number / Identificación - 7. **Documento de Identificação** - **Autoridade Expedidora** - 4d. **CNF** - 5. **Numero de registro da CNH** / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. **Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação** / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - **Nacionalidade** / Nationality / Nacionalidad - **Filiação** / Filiation - 12. **Observações** / Observations / Observaciones - **Local de Locus**

I<BRA015410890<413<<<<<<<<<<
5507180F2904294BRA<<<<<<<<<<D
MARIA<<LORENA<COPPETTI<KUNZLER

000049



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR 01 de julho de 2026.

DE:

Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para Aquisição de cartilhas educativas voltadas à conscientização e à prevenção da violência contra a mulher, para distribuição nas escolas municipais e estaduais do Município de Planalto-PR, no âmbito de projeto desenvolvido pela política municipal de proteção à mulher, encaminhamos:

PARA:

Secretaria de Finanças;

- para fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

Departamento de Materiais e Compras;

- para fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

PARA:

Departamento Jurídico;

- para fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

Luiz C. Boni

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal

000050



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 01 de julho de 2026.

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando a Aquisição de cartilhas educativas voltadas à conscientização e à prevenção da violência contra a mulher, para distribuição nas escolas municipais e estaduais do Município de Planalto-PR, no âmbito de projeto desenvolvido pela política municipal de proteção à mulher, expedido por Vossa Excelência na data de 01/07/2026, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste, informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pela secretária Simone Raquel Baldissera Dresch, no valor total de **R\$ 15.210,00 (quinze mil e duzentos e dez reais)**. Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
03991	18.140.14.245.0801.2078	3.3.90.30.000.00.01961

Cordialmente,

JONES ROBERTO KINNER
CONTADOR - C.I. RG Nº 3.654.820-7 – PR

ENSON ELEMAR SCHABO
Secretário de Finanças



Prefeitura Municipal de Planalto - 2026

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 01/07/2026

Equilíbrio

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)						Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
16	Secretaria da Mulher e da Família					0,00	10.000,00	1.183,16	8.816,84
140	Secretaria da Mulher e da Família					0,00	10.000,00	1.183,16	8.816,84
14.245.0801.2078	Secretaria da Mulher e da Família					0,00	10.000,00	1.183,16	8.816,84
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO								
03991	E	01961	0934/09/06/05/06	FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER - ESTRUTURAÇÃO - CUSTEIO		0,00	10.000,00	1.183,16	8.816,84
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
04001	E	01961	0934/09/06/05/06	FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER - ESTRUTURAÇÃO - CUSTEIO		0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral						0,00	10.000,00	1.183,16	8.816,84

Crítérios de seleção:

Data do cálculo: 01/07/2026

Fonte de recurso entre: 01961 e 01961

000052



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº .../2026 PROCESSO Nº .../2026

Conforme solicitações e parecer jurídico, optou-se pela inexigibilidade de licitação na forma do art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

OBJETO: Aquisição de cartilhas educativas voltadas à conscientização e à prevenção da violência contra a mulher, para distribuição nas escolas municipais e estaduais do Município de Planalto-PR, no âmbito de projeto desenvolvido pela política municipal de proteção à mulher. Conforme abaixo segue:

ITEM	OBJETO	QTD	UN	Valor unitário	Total
01	Cartilha 12p " A mulher e o direito de viver sem violência " - 2ed. ISBN: 978-85-9562-031-5 Autor: Editora Amigos da Natureza Ltda. Páginas: 12 / 4x4 cores Tamanho: 15 x 20 Papel de impressão: Capa couche 150g/m², miolo couché 90g/m²	850	UN	6,00	5.100,00
02	Cartilha 12p " Proteção à mulher: quebrando o silêncio " - 2ed. ISBN: 978-65-86438-99-4 Autor: Editora Amigos da Natureza Ltda. Páginas: 12 / 4x4 cores Tamanho: 15cm x 20cm Papel de impressão: Capa couche 150g/m², miolo couché 90g/m²	200	UN	6,45	1.290,00
03	Cartilha 12p " Respeito às mulheres se aprende desde cedo " - 2ed. ISBN: 978-85-9562-032-2 Autor: Editora Amigos da Natureza Ltda. Páginas: 12 / 4x4 cores Tamanho: 20 x 15 Papel de impressão: Capa couche 150g/m², miolo couché 90g/m²	1500	UN	5,88	8.820,00
				Total	15.210,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EMPRESA: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA.

CNPJ N° 04.096.738/0001-55

VALOR TOTAL: R\$ 15.210,00 (quinze mil e duzentos e dez reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos financeiros de repasse do FEDIM – Fundo Estadual dos Direitos da Mulher, proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
03991	18.140.14.245.0801.2078	3.3.90.30.000.00.01961

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos e apresentação da respectiva nota fiscal.

2.1.PRAZO DE FORNECIMENTO: As cartilhas deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da emissão da nota de empenho ou da ordem de fornecimento, em remessa única. A entrega será realizada na sede da Secretaria Municipal da Mulher e da Família, no Município de Planalto-PR, em horário de expediente (segunda a sexta-feira das 07:30h às 11:30h e das 13h às 17h).

2.2.PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

Planalto – PR, ... de julho de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../2026 INEXIGIBILIDADE Nº .../2026

Contrato Administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA**, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 04.096.738/0001-55, com sede à Rua Goiás, centro, Nº765, na Cidade de Marechal Cândido Rondon – Paraná, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a). Maria Lorena Coppetti Kunzler, brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º 17346741, e do CPF sob n.º 903.230.509-30, residente e domiciliado(a), na Cidade de Marechal Cândido Rondon – Paraná, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas condições de **INEXIGIBILIDADE Nº/2026** pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Parágrafo Único – Aquisição de cartilhas educativas voltadas à conscientização e à prevenção da violência contra a mulher, para distribuição nas escolas municipais e estaduais do Município de Planalto-PR, no âmbito de projeto desenvolvido pela política municipal de proteção à mulher, conforme abaixo segue:

ITEM	OBJETO	QTD	UN	Valor unitário	Total
01	Cartilha 12p " A mulher e o direito de viver sem violência " - 2ed. ISBN: 978-85-9562-031-5 Autor: Editora Amigos da Natureza Ltda. Páginas: 12 / 4x4 cores Tamanho: 15 x 20 Papel de impressão: Capa couche 150g/m², miolo couché 90g/m²	850	UN	6,00	5.100,00
02	Cartilha 12p " Proteção à mulher: quebrando o silêncio " - 2ed. ISBN: 978-65-86438-99-4	200	UN	6,45	1.290,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	Autor: Editora Amigos da Natureza Ltda. Páginas: 12 / 4x4 cores Tamanho: 15cm x 20cm Papel de impressão: Capa couche 150g/m², miolo couché 90g/m²				
03	Cartilha 12p " Respeito às mulheres se aprende desde cedo " - 2ed. ISBN: 978-85-9562-032-2 Autor: Editora Amigos da Natureza Ltda. Páginas: 12 / 4x4 cores Tamanho: 20 x 15 Papel de impressão: Capa couche 150g/m², miolo couché 90g/m²	1500	UN	5,88	8.820,00
				Total	15.210,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Único – Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos financeiros de repasse do FEDIM – Fundo Estadual dos Direitos da Mulher, proveniente da seguinte, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
03991	18.140.14.245.0801.2078	3.3.90.30.000.00.01961

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Parágrafo Único – Pelo fornecimento dos **objetos** ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R\$ 15.210,00 (quinze mil e duzentos e dez reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão e o recebimento da respectiva nota fiscal e da execução do objeto.

Parágrafo Segundo - Em caso de não cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal solicitante, comprovando que o objeto foi entregue em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência/Contrato:

a) Descrição do item e da execução conforme objeto contratado;

b) Número da Inexigibilidade.

3001



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

c) Número do Contrato.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente Contrato, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo definido no Termo de Inexigibilidade/Contrato.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Oitavo - A contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

Parágrafo Primeiro – As cartilhas deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da emissão da nota de empenho ou da ordem de fornecimento, em remessa única.

Parágrafo Segundo – A entrega será realizada na sede da Secretaria Municipal da Mulher e da Família, no Município de Planalto-PR, em horário de expediente (segunda a sexta-feira das 07:30h às 11:30h e das 13h às 17h).

Parágrafo Terceiro - As cartilhas deverão ser novas, em perfeito estado, em embalagens que assegurem a integridade do material durante o transporte e o armazenamento.

Parágrafo Quarto - O material deverá corresponder integralmente aos títulos, especificações e quantidades definidos neste Contrato.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deverá substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, os exemplares que apresentem defeitos de impressão, encadernação ou acabamento, ou divergência em relação às especificações.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber os objetos nas condições estabelecidas no Contrato;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a execução dos objetos, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria solicitante;

e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA pertinente ao objeto do contrato;

f) Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimento dos objetos nas quantidades e características solicitadas;

g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar o fornecimento dos objetos perfeitamente, conforme especificações e quantidades já constantes no Termo De Referência/Contrato e anexo, acompanhado da respectiva nota fiscal;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

d) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo De Referência/Contrato;

e) Compete à contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

f) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

g) Ao longo de toda a execução do contrato, a CONTRATADA deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

h) Todas as despesas relacionadas ao fornecimento dos objetos, taxas, fretes, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como demais custos operacionais, impostos e encargos de seus funcionários, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, e deverão estar integralmente inclusas no valor contratado, não podendo gerar qualquer ônus adicional à Administração Pública;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

i) Todas os objetos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;

j) A CONTRATADA deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

Parágrafo Segundo - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 a contratada que:

a) não assinar o contrato quando convocado não aceitar/retirar a "Ordem de Serviços";

b) apresentar documentação falsa;

c) deixar de entregar os documentos exigidos nos autos do processo;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto;

e) cometer fraude fiscal;

f) comportar-se de modo inidôneo;

Parágrafo Terceiro - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa.

Parágrafo Quarto - A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) multa de até 20 % (vinte por cento) do valor total do Contrato;

b) impedimento em licitar e contratar com o município pelo prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quinto - Pelo inadimplemento total ou parcial do Contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do município, às seguintes penalidades:

a) Multa de até 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do Contrato, incidindo sobre o valor do saldo da mesma.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) pela inexecução total do Contrato, incidindo sobre o valor total da mesma.

Parágrafo Sexto - Pela inexecução total ou parcial contrato e/ou termo de Dispensa, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO.

a) Pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.

Parágrafo Sétimo - As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Oitavo - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.
- b) Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo - Os casos de rescisão serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Quarto - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Único - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE/REACTUAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

- a) Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
- b) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar superior ao valor de mercado.

Parágrafo Segundo - Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Contratos, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

000080



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Terceiro - A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo o Município a análise e deliberação a respeito do pedido.

Parágrafo Quarto - A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

Parágrafo Quinto - Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pelo município e a Contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor contratado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

Parágrafo Sexto - Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es).

Parágrafo Sétimo - O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

Parágrafo Oitavo - O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

Parágrafo Nono - Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através de juntada de planilha de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro - O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

- a) GESTOR DO CONTRATO: Carla Sabrina Rech Malinski.
- b) FISCAL DO CONTRATO: Simone Raquel Baldissera Dresch.

Parágrafo Segundo - Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Parágrafo Terceiro - Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

Parágrafo Quarto - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo Único – Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Parágrafo Único – Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto-Pr., ... de de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....

000062

3021



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARECER JURÍDICO Nº 94/2026

Processo Administrativo nº: 128/2026

Procedimento: Inexigibilidade de Licitação — art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021

Interessada: Secretaria Municipal da Mulher e da Família

Contratada: Editora Amigos da Natureza Ltda. (CNPJ 04.096.738/0001-55)

Objeto: Aquisição de 2.550 cartilhas educativas de prevenção à violência contra a mulher (Projeto “Semeando Consciência”)

Valor: R\$ 15.210,00 — recursos do FEDIM (Fundo Estadual dos Direitos da Mulher)

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. AQUISIÇÃO DE OBRAS EDITORIAIS DE TITULARIDADE EXCLUSIVA. ART. 74, INCISO I, E § 1º, DA LEI Nº 14.133/2021. INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO. NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DA EXCLUSIVIDADE E DE OBSERVÂNCIA À VEDAÇÃO DE PREFERÊNCIA POR MARCA ESPECÍFICA. DIVERGÊNCIA DE FUNDAMENTO ENTRE AS PEÇAS DA INSTRUÇÃO. INCONGRUÊNCIAS FORMAIS SANÁVEIS. INTERESSE PÚBLICO DEMONSTRADO. RECURSOS VINCULADOS. VIABILIDADE ALTERNATIVA DE DISPENSA POR VALOR (ART. 75, II). PARECER FAVORÁVEL, COM RESSALVAS E CONDICIONANTES DE SANEAMENTO.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica, para fins de controle prévio de legalidade, de processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação instaurado pela Secretaria Municipal da Mulher e da Família, tendo por objeto a aquisição de 2.550 (duas mil quinhentas e cinquenta) cartilhas educativas, distribuídas em três títulos voltados à prevenção e ao enfrentamento da violência contra a mulher, de autoria e edição da Editora Amigos da Natureza Ltda., no valor global de R\$ 15.210,00 (quinze mil, duzentos e dez reais).

A demanda decorre do Projeto “Semeando Consciência”, deliberado favoravelmente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher em reunião de 20 de maio de 2026 (Ata nº 04/2026), destinado à distribuição do material nas escolas das redes municipal e estadual do Município, com apoio nos recursos repassados pelo FEDIM — Fundo Estadual dos Direitos da Mulher.

006063

Os autos vieram instruídos com os seguintes documentos: (i) Solicitação de Demanda subscrita pela Secretária requisitante e autorizada pelo Chefe do Executivo; (ii) Estudo Técnico Preliminar nº 055/2026; (iii) Termo de Referência; (iv) minuta de Termo de Inexigibilidade de Licitação; e (v) minuta de Contrato Administrativo. Designados, ainda, a gestora e a fiscal do futuro contrato.

Registre-se, desde logo, que não compete a esta Procuradoria examinar o mérito da política pública municipal de proteção à mulher, tampouco a conveniência e a oportunidade da aquisição, matérias afetas ao juízo discricionário do gestor. Cinge-se o parecer ao exame da legalidade da contratação e ao apontamento de eventuais incongruências, deficiências instrutórias e riscos de responsabilização perante os órgãos de controle externo.

É o breve relatório. Passa-se à fundamentação.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

II.1 – DA NATUREZA E DOS LIMITES DO PARECER JURÍDICO

O presente pronunciamento é emitido no exercício da função de assessoramento jurídico de que trata o art. 53 da Lei nº 14.133/2021, que condiciona a contratação direta à prévia manifestação da assessoria jurídica sobre a regularidade do procedimento. Cuida-se de parecer de natureza opinativa, cujo objeto é a aferição da conformidade jurídico-formal do processo, sem substituir a decisão administrativa nem chancelar juízos de mérito técnico que refogem à competência do parecerista.

Nos termos do § 1º do art. 53, ao órgão de assessoramento cabe apontar as eventuais irregularidades sanáveis e indicar as providências necessárias à regularização, o que se faz nas conclusões deste parecer.

II.2 – DO ENQUADRAMENTO LEGAL E DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO (ART. 74, I)

A inexigibilidade de licitação pressupõe a inviabilidade de competição (art. 74, caput). O Estudo Técnico Preliminar (itens 7.1, 10.3 e 17.2) e o Termo de Referência fundamentam a contratação no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 — hipótese de aquisição de materiais que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante

comercial exclusivos. O enquadramento é, em tese, o adequado ao objeto: obras editoriais identificadas por ISBN próprio, de titularidade da editora, cuja reprodução por terceiros é vedada pela legislação de direitos autorais.

Contudo, verifica-se **divergência de fundamento entre as peças da instrução**, a merecer correção imediata: enquanto o ETP e o Termo de Referência invocam corretamente o **inciso I** do art. 74, a minuta de Termo de Inexigibilidade fundamenta a contratação no **inciso II** do mesmo dispositivo. O inciso II trata da “contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública” — hipótese absolutamente estranha ao objeto, que é a aquisição de material impresso, e não a contratação de artista. A permanência desse fundamento na peça que efetivamente formaliza o ato de contratação direta configura vício de motivação apto a ensejar questionamento e mesmo a nulidade do ato, devendo ser retificado para o **art. 74, inciso I**.

Cumpre, ainda, uma observação: o ETP e o Termo de Referência aludem, em alguns trechos, à “*natureza singular do objeto*”. A singularidade é elemento próprio do inciso III do art. 74 (serviços técnicos especializados de notória especialização), não do inciso I, cuja nota característica é a exclusividade de fornecimento. Recomenda-se depurar a redação para evitar que a mescla de conceitos seja lida como insegurança quanto ao próprio fundamento da contratação.

II.3 – DA COMPROVAÇÃO DA EXCLUSIVIDADE E A VEDAÇÃO À PREFERÊNCIA POR MARCA ESPECÍFICA

Nos termos do art. 74, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica. Diversamente da Lei nº 8.666/1993, a nova legislação não restringiu o rol de emitentes do atestado, admitindo a comprovação por qualquer documento idôneo — o que, em princípio, admite a “*carta de exclusividade*” referida nos autos.

Duas cautelas, porém, são indispensáveis e constituem o **ponto de maior sensibilidade para o controle externo**:

(a) A efetiva juntada aos autos do documento comprobatório da exclusividade: os autos mencionam a existência de “*carta de exclusividade*”, mas a validade da inexigibilidade depende de que tal documento — bem como a comprovação da titularidade das obras (registro do ISBN, cessão de direitos autorais ou documento equivalente) — esteja materialmente encartado no processo, e não apenas referido. Recomenda-se que a declaração seja atual e, preferencialmente, complementada por elemento que ateste que a editora é a única fonte das obras.

(b) A observância à vedação de preferência por marca específica: A doutrina e a jurisprudência dos Tribunais de Contas advertem que o documento de exclusividade prova apenas que determinado fornecedor é o único a oferecer aquele produto específico, mas nada diz sobre a existência, no mercado, de outros produtos aptos a satisfazer a mesma necessidade administrativa. O próprio ETP (item 10.2, alínea “a”) reconhece a existência de “*material educativo genérico disponível no mercado*”, afastando-o sob o argumento de que não atenderia à proposta pedagógica das obras aprovadas pelo Conselho.

Ora, se a necessidade pública é a conscientização sobre a violência contra a mulher — gênero passível de atendimento por diversas editoras —, **a opção por três títulos determinados exige motivação técnica robusta que demonstre, de forma objetiva, por que apenas aquelas obras satisfazem a finalidade, sob pena de a contratação ser lida como direcionamento** (escolha prévia do produto seguida da declaração de exclusividade).

Assim, recomenda-se que a análise técnica do conteúdo — mencionada na Solicitação de Demanda e no ETP — seja formalizada e juntada aos autos como parecer/laudo pedagógico fundamentado, articulado à deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (Ata nº 04/2026), de modo a suprir a motivação da escolha e a evidenciar que não há preferência arbitrária por marca.

II.4 – DA RAZÃO DA ESCOLHA E DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

A contratação direta reclama a formalização da razão da escolha do contratado e da justificativa do preço (art. 72, incisos VI e VII). Quanto ao preço, o ETP e o Termo de Referência informam que a editora apresentou notas fiscais de contratações anteriores, de mesmos objetos, celebradas com outros entes públicos — meio de comprovação expressamente admitido pelo art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 para

contratações em que não seja possível a pesquisa ampla de preços. O método é, portanto, juridicamente idôneo.

Recomenda-se apenas verificar se as notas fiscais efetivamente juntadas: (i) são recentes; (ii) referem-se aos mesmos títulos/ISBN ora adquiridos; e (iii) provêm de entes distintos, de modo a conferir consistência ao parâmetro de mercado adotado. A razão da escolha, por sua vez, deve constar expressamente do ato, decorrendo logicamente da exclusividade demonstrada nos termos do item II.3 supra.

II.5 – DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (ART. 72)

O art. 72 da Lei nº 14.133/2021 elenca os elementos que devem instruir o processo de contratação direta: documento de formalização da demanda, ETP quando o caso exigir, estimativa de despesa, parecer jurídico, demonstração de compatibilidade da despesa com as leis orçamentárias, razão da escolha do contratado, justificativa de preço e autorização da autoridade competente. Da leitura dos autos, constata-se a presença dos principais elementos (formalização da demanda, ETP, TR, estimativa, minutas e autorização do Chefe do Executivo).

Devem ser confirmadas nos autos, contudo: (i) a certidão de disponibilidade orçamentária e a compatibilidade com o PPA/LDO/LOA, indicada a dotação já apontada nas peças; (ii) a regularidade fiscal, trabalhista e a habilitação jurídica da contratada, exigíveis também na contratação direta (art. 72, parágrafo único, c/c arts. 68 e 91); e (iii) a divulgação do ato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 72, parágrafo único, e do art. 94, condição de eficácia do contrato.

II.6 – DAS INCONGRUÊNCIAS FORMAIS DETECTADAS

No exame das minutas e demais peças, foram identificadas as seguintes impropriedades, de caráter sanável, cuja correção se recomenda antes da assinatura:

- Termo de Inexigibilidade: fundamenta a contratação no art. 74, inciso II (setor artístico), quando o correto é o inciso I (fornecedor exclusivo) — vício de motivação, conforme item II.2;
- ETP, item 15.1: remissão à “Lei nº 14.113/2021”, inexistente; leia-se Lei nº 14.133/2021 (erro material);

- Termo de Referência: numeração desordenada dos itens (repetição de item, remissão a “subitem 8.5” inexistente e saltos na sequência), a demandar revisão para preservar a clareza e a rastreabilidade das cláusulas;

- Minuta de Contrato, Cláusula Sétima: rotulada como “Da Cessão do Contrato”, mas cujo conteúdo trata majoritariamente de infrações e sanções administrativas, com remissões impróprias a “editais” e a “Ordem de Serviços” — inaplicáveis a fornecimento por inexigibilidade —, recomendando-se a reorganização em cláusula própria de penalidades e a supressão das remissões incompatíveis;

- Minuta de Contrato, Cláusula Sétima, Parágrafo Sexto: menção a “termo de Dispensa”, quando a hipótese é de inexigibilidade (resíduo de minuta anterior);

- Segregação de funções: a fiscal designada do contrato (a Secretária requisitante) é a mesma agente que subscreveu a Solicitação de Demanda, o ETP e o Termo de Referência. Embora não vedada por lei, a concentração de atribuições é desaconselhável do ponto de vista do controle interno, recomendando-se, quando possível, a designação de fiscal distinto do requisitante.

II.7 – DO INTERESSE PÚBLICO E DA VINCULAÇÃO DOS RECURSOS DO FEDIM

Diferentemente de outras contratações diretas em que o interesse público se apresenta difuso, aqui a finalidade pública está adequadamente motivada: a aquisição instrumentaliza ação deliberada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, alinha-se à Lei nº 14.164/2021 (que instituiu a inclusão de conteúdos de prevenção à violência contra a mulher na educação básica e a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher) e às diretrizes da BNCC. Sob esse aspecto, não se vislumbra a ausência de interesse público.

Chama-se atenção, todavia, para a natureza vinculada dos recursos do FEDIM. Por serem recursos de repasse estadual afetados a finalidade específica, é imprescindível que o objeto e a despesa estejam contemplados no plano de aplicação aprovado pelo órgão gestor do Fundo, sob pena de glosa na prestação de contas ao Estado, independentemente da regularidade da contratação sob a ótica da Lei nº 14.133/2021. Recomenda-se juntar aos autos o instrumento de repasse e o respectivo plano de trabalho/aplicação, demonstrando a aderência da aquisição às finalidades do Fundo.

II.8 – DA ALTERNATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR (ART. 75, II)

A título de recomendação — e sem prejuízo da liberdade de conformação do gestor —, registra-se que o valor global da contratação (R\$ 15.210,00) situa-se muito abaixo do teto da dispensa de licitação por valor para compras e serviços, fixado, para o exercício de 2026, em R\$ 65.492,11 (art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com os valores atualizados pelo Decreto federal nº 12.807/2025).

O enquadramento como dispensa por valor (art. 75, II) apresenta a vantagem de dispensar a demonstração de inviabilidade de competição e a comprovação de exclusividade — precisamente o ponto de maior fragilidade da inexigibilidade, examinado no item II.3. Trata-se, portanto, de caminho procedimentalmente mais seguro e menos exposto a questionamento de controle externo, que a Administração pode adotar caso repute conveniente, observada sempre a vedação ao fracionamento indevido da despesa (art. 75, § 1º). A opção entre um e outro caminho é decisão administrativa discricionária, não cabendo a esta Procuradoria impô-la.

III – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, opina esta Procuradoria pela VIABILIDADE JURÍDICA da contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, FAVORAVELMENTE, COM RESSALVAS, condicionada a aprovação à prévia regularização dos seguintes pontos:

- 1) Retificação do fundamento legal na minuta de Termo de Inexigibilidade, do art. 74, inciso II, para o art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, uniformizando-o com o ETP e o Termo de Referência;
- 2) Juntada aos autos do documento comprobatório da exclusividade (carta/declaração atual) e da titularidade das obras (ISBN/direitos autorais), nos termos do art. 74, § 1º;
- 3) Formalização e juntada da análise técnica/pedagógica que motive objetivamente a escolha dos três títulos, articulada à deliberação do Conselho Municipal (Ata nº 04/2026), de modo a afastar a vedação de preferência por marca específica;

4) Confirmação, nos autos, da razão da escolha do contratado e da justificativa de preço, verificando-se a pertinência e atualidade das notas fiscais paradigma (art. 72, VI e VII; art. 23, § 4º);

5) Comprovação da disponibilidade e compatibilidade orçamentária, da regularidade fiscal, trabalhista e da habilitação jurídica da contratada, e da futura divulgação do ato no PNCP (arts. 72, 91 e 94);

6) Juntada do instrumento de repasse do FEDIM e do respectivo plano de aplicação, demonstrando a aderência do objeto às finalidades do Fundo;

7) Correção das incongruências formais apontadas no item II.6, em especial a reorganização da Cláusula Sétima da minuta de contrato e a supressão das remissões a “edital”, “Ordem de Serviços” e “termo de Dispensa”.

Alternativamente, faculta-se à Administração o enquadramento da despesa como dispensa de licitação por valor (art. 75, II), caminho procedimentalmente mais simples e seguro, na forma do item II.8, tratando-se de opção discricionária do gestor.

Sanadas as ressalvas, nada obsta o prosseguimento do feito. É o parecer, que se submete à consideração superior, salvo melhor juízo.

Planalto/PR, 17 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br PATRIQUE MATTOS DREY
Data: 17/07/2026 11:39:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PATRIQUE MATTOS DREY

Procurador Jurídico do Município de Planalto/PR

OAB/PR 40.209



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Planalto-PR, 20 de julho de 2026.

DE: Luiz Carlos Boni

PARA: Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, Autorizo a Contratação através de **INEXIGIBILIDADE**, pertinente à Aquisição de cartilhas educativas voltadas à conscientização e à prevenção da violência contra a mulher, para distribuição nas escolas municipais e estaduais do Município de Planalto-PR, no âmbito de projeto desenvolvido pela política municipal de proteção à mulher, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21 e demais disposições legais.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 115/2026.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

Luiz C. Boni

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal

006071



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026 PROCESSO Nº 128/2026

Conforme solicitações e parecer jurídico, optou-se pela inexigibilidade de licitação na forma do art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

OBJETO: Aquisição de cartilhas educativas voltadas à conscientização e à prevenção da violência contra a mulher, para distribuição nas escolas municipais e estaduais do Município de Planalto-PR, no âmbito de projeto desenvolvido pela política municipal de proteção à mulher. Conforme abaixo segue:

ITEM	OBJETO	QTD	UN	Valor unitário	Total
01	Cartilha 12p " A mulher e o direito de viver sem violência " - 2ed. ISBN: 978-85-9562-031-5 Autor: Editora Amigos da Natureza Ltda. Páginas: 12 / 4x4 cores Tamanho: 15 x 20 Papel de impressão: Capa couche 150g/m², miolo couché 90g/m²	850	UN	6,00	5.100,00
02	Cartilha 12p " Proteção à mulher: quebrando o silêncio " - 2ed. ISBN: 978-65-86438-99-4 Autor: Editora Amigos da Natureza Ltda. Páginas: 12 / 4x4 cores Tamanho: 15cm x 20cm Papel de impressão: Capa couche 150g/m², miolo couché 90g/m²	200	UN	6,45	1.290,00
03	Cartilha 12p " Respeito às mulheres se aprende desde cedo " - 2ed. ISBN: 978-85-9562-032-2 Autor: Editora Amigos da Natureza Ltda. Páginas: 12 / 4x4 cores Tamanho: 20 x 15 Papel de impressão: Capa couche 150g/m², miolo couché 90g/m²	1500	UN	5,88	8.820,00
				Total	15.210,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EMPRESA: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA.

CNPJ N° 04.096.738/0001-55

VALOR TOTAL: R\$ 15.210,00 (quinze mil e duzentos e dez reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos financeiros de repasse do FEDIM – Fundo Estadual dos Direitos da Mulher, proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
03991	16.140.14.245.0801.2078	3.3.90.30.000.00.01961

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos e apresentação da respectiva nota fiscal.

2.1. PRAZO DE FORNECIMENTO: As cartilhas deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da emissão da nota de empenho ou da ordem de fornecimento, em remessa única. A entrega será realizada na sede da Secretaria Municipal da Mulher e da Família, no Município de Planalto-PR, em horário de expediente (segunda a sexta-feira das 07:30h às 11:30h e das 13h às 17h).

2.2. PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

Planalto – PR, 20 de julho de 2026.

Luiz C. Boni
LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, na forma do art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Aquisição de cartilhas educativas voltadas à conscientização e à prevenção da violência contra a mulher, para distribuição nas escolas municipais e estaduais do Município de Planalto-PR, no âmbito de projeto desenvolvido pela política municipal de proteção à mulher.

EMPRESA: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA.

CNPJ Nº. 04.096.738/0001-55

VALOR: R\$ 15.210,00 (quinze mil e duzentos e dez reais).

DATA: 20 de julho de 2026.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Scherer Marzec

Código Identificador: 123A13B1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/07/2026. Edição 3577

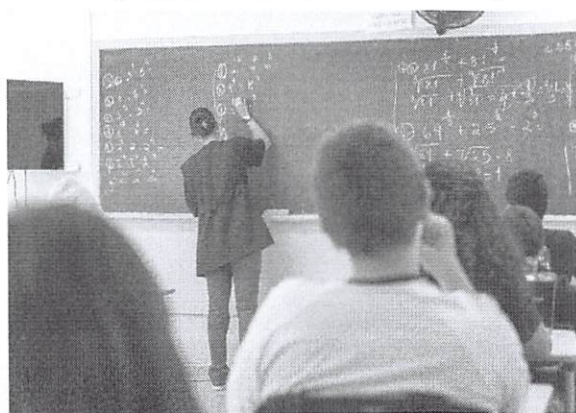
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

006074

EDUCAÇÃO DO PARANÁ LANÇA PSS PARA PROFESSORES COM SALÁRIOS ENTRE R\$ 3.495,55 E R\$ 6.991,10

A Secretaria de Estado da Educação do Paraná (Seed-PR) lançou o edital do Processo Seletivo Simplificado (PSS) para a contratação temporária de professores e professores pedagogos para a rede pública estadual.

O edital nº 52/2026 – GS/SEED foi publicado nesta terça-feira (20). O período de inscrições se inicia na próxima segunda-feira (27) e segue até 24 de agosto. Os candidatos que preencherem os requisitos para participação no processo seletivo devem realizar um cadastro prévio na página do Sistema PSS. Em seguida, eles poderão realizar as inscrições na página oficial do Núcleo de Concursos da Universidade Federal do Paraná



(NC/UFPR), que ficará a cargo da execução do processo seletivo.

Cada candidato poderá realizar até duas inscrições, contemplando as categorias de Educação Básica e Educação Profissional, escolhendo até dois municípios para atuação, desde que vinculados ao mesmo Núcleo Regional de Educação

(NRE).

Aqueles que comprovarem baixa renda, ou tiverem cadastrado como doador de sangue, medula óssea ou leite humano, ou que tenham cumprido com o serviço eleitoral, poderão solicitar a isenção integral da taxa de inscrição.

PROVAS – O processo seletivo contará com três etapas: prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, com previsão de aplicação para 18 de outubro, prova de títulos e prova prática, ambas de caráter classificatório. A pontuação final será obtida pelas somas das notas de cada etapa mais a pontuação por tempo de serviço, com comprovação documentada. O resultado definitivo será divulgado no dia 27 de novembro, a partir das 18h.

MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO “PREGÃO ELETRÔNICO” Nº 034/2026

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 034/2026, conforme descrito abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de medicamentos, materiais médicos e de enfermagem, materiais de consumo e equipamentos, destinados às ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como para atendimento e dispensação nas Unidades de Saúde do Município de Planalto.

VALOR: R\$ 714.963,37 (Setecentos e quatorze mil, novecentos e sessenta e três reais e trinta e sete centavos).

ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 03 de agosto de 2026, a partir das 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.compras.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, na forma do art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despeito abaixo especificada:

OBJETO: Aquisição de cartilhas educativas voltadas à conscientização e à prevenção da violência contra a mulher, para distribuição nas escolas municipais e estaduais do Município de Planalto-PR, no âmbito de projeto desenvolvido pela política municipal de proteção à mulher.

EMPRESA: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA.
CNPJ nº. 04.096.738/0001-55

VALOR: R\$ 15.210,00 (quinze mil e duzentos e dez reais).
DATA: 20 de julho de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº. 029/2026, lavrada em 25 de junho de 2026, **HOMOLOGO** o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de toners e suprimentos para impressoras e calculadoras para uso de todas as Secretarias do município de Planalto-PR, no prazo de vigência de 36 (trinta e seis) meses.

EMPRESA: ELIAS RAFAEL FRITZEN ME.
LOTE 01 ITENS 19, 20, 23, 24, 25, 29, 30, 32, 36, 38, 40, 44, 45 e 46
VALOR TOTAL: R\$ 238.808,60 (duzentos e trinta e oito mil oitocentos e oito reais e sessenta centavos).

EMPRESA: HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.
LOTE 01 ITENS 22, 26, 27, 28, 31, 33, 34, 35, 37, 39, 41, 42 e 43
VALOR TOTAL: R\$ 244.525,20 (duzentos e quarenta e quatro mil quinhentos e vinte e cinco reais e vinte centavos).

EMPRESA: PONTOCAP INFORMÁTICA E INTERNET LTDA.
LOTE 01 ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 21
VALOR TOTAL: R\$ 43.058,20 (quarenta e três mil cinquenta e oito reais e vinte centavos).

DATA: 21 de julho de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
PARA NOVAS OPORTUNIDADES

CURSO DE COSTURA GRATUITO

Aprenda uma nova profissão, qualifique-se e conquiste seu espaço no mercado de trabalho.

O CURSO OFERECE:

- CERTIFICADO DE CONCLUSÃO**
Ao finalizar o curso, você recebe seu certificado.
- AULAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA**
Mais flexibilidade para você estudar e aprender.
- TURNO: MANHÃ, TARDE OU NOITE**
Escolha o horário que melhor se encaixa na sua rotina.
- CARGA HORÁRIA: 3 A 4 HORAS POR DIA**
Aprendizado completo em menos tempo.
- POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO**
Chance real de ingresso no mercado de trabalho.

INSCREVA-SE

Agência do
Trabalhador
de Capanea

Faça já sua inscrição
e garanta sua vaga.

INFORMAÇÕES DAS TURMAS:

- DUAS TURMAS DISPONÍVEIS**
- Turma 1:** 160 horas
Curso de Qualificação
Duração: 3 meses
 - Turma 2:** 60 horas
Curso Profissionalizante
Duração: 45 dias
Turno: Tarde e/ou Manhã

- FORMATO E DURAÇÃO**
- Turma 1:** carga horária total de 160 horas, com duração de 3 (três) meses.
 - Turma 2:** carga horária total de 60 horas, com duração de 45 (quarenta e cinco) dias, nos turnos da manhã e/ou tarde.

INVISTA NO SEU FUTURO
E TRANSFORME SUA VIDA!

CAPANEMA
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.



SENAI



006075